



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ : 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01.1101.001/2023  
Processo Administrativo  
Fls nº \_\_\_\_\_ 94  
Visto \_\_\_\_\_

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023  
Processo Administrativo n.º 1101.001/2023

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.1701.2023DP001/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER-MA E A EMPRESA A FERNANDO P DA SILVA - ME, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Aos 17(Dezessete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, com sede a Av. Manoel Paciência nº826, Centro, CEP: 65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.210.698/0001-32, neste ato representado pela Sra. Maria de Jesus Gomes Brito Presidente da Câmara Municipal, brasileira, casada, RG: 3694793-8, SSP/MA, CPF sob nº 914.725.553-68, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa A FERNANDO P DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.401.509/0001-08, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 557, Centro, CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias – MA, neste ato representa pelo Senhor Antônio Fernando Pereira da Silva, portador do CPF Nº 010.608.283-32 e RG Nº 133003720008 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.1701.2023DP.001/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de material de expediente diversos, para atender as necessidades da Câmara Municipal, de acordo com a planilha vencedora em independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de **R\$ 13.560,00 (Treze mil e quinhentos e sessenta reais)**, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	---------------	-------	-----	-------	-------------	-------------------



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ : 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01.1101.001/2023  
Processo Administrativo  
Fls nº \_\_\_\_\_ 95  
Visto \_\_\_\_\_

1	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	ACC	Caixa-Cx	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
2	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor preto, no tamanho nº 03	TILIBRA	Unidade-Un	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
3	Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 100 fls	MAXPRINT	Bloco-BI	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
4	Caixa arquivo, desmontável, em plástico polionda, medidas mínimas aproximadas de 250x130x350mm, com áreas de picote de fácil remoção, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	POLIBRAS	Unidade-Un	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
5	Calculadora de mesa. Especificação: grande: 12 dígitos; raiz quadrada; inversor de sinais; correção total e parcial, mrc/m-; m+; por cento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell. Margin; gt; markup (u1m) e tecla off. Dimensões: 3,7x14,4x19,7cm	PROCALC	Unidade-Un	3	R\$ 52,00	R\$ 156,00
6	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	BIC	Caixa-Cx	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
7	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	BIC	Caixa-Cx	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
8	Caneta marca texto, na cor amarelo, tinta fluorescente, aplicação sublinhar e destacar o texto, corpo em material plástico regido, ponta em poliéster fluorescente, boa resistência a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm não recarregável. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	PILOT	Caixa-Cx	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
9	Clips Grandes - 6/0	ACC	Caixa-Cx	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
10	Clips Médios - 3/0	ACC	Caixa-Cx	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
11	Clips Pequenos -	ACC	Caixa-Cx	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
12	Cola Líquida Branca, 40 gr, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, com 12 unidades -	GLINORTE	Caixa-Cx	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
13	Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12 unidades -	MERCUR	Caixa-Cx	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
14	Elástico látex amarelo n.18, com 500 unidades, com elasticidade elevada e resistência ao calor e umidade. Sem perder a consistência, embalagem, contem 100g n° 18	MERCUR	Pacote-Pac	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
15	Fita adesiva dupla face	ADELBRAS	Unidade-Un	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
16	fita gomada adesiva para embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50 m, largura 50 mm, espessura 50mm, aplicação empacotamento geral, tipo tubete papelão	ADELBRAS	Unidade-Un	16	R\$ 18,50	R\$ 296,00
17	Envelopes tamanho A4, branco, 240x340mm -	CELUCATE	Unidade-Un	400	R\$ 0,75	R\$ 300,00
18	Envelope pardo tamanho grande medindo aproximadamente 310x410mm	CELUCATE	Unidade-Un	400	R\$ 0,95	R\$ 380,00
19	Extrator tipo piranha, extrator em metal revestido com plástico; remove grampos nº 10,24/6 e 26/6. Dimensões e peso: 56 x 38 x 45 mm peso 25g.	ACC	Unidade-Un	8	R\$ 4,50	R\$ 36,00
20	Grampeador de mesa em metal medindo 20 cm de	GENMES	Unidade-Un	8	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA

CNPJ : 01.210.698/0001-32  
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01.1101-001/2023  
Processo Administrativo  
Fls nº 96

	comprimento x 9 cm de altura indicado para grampear 20 folhas de papel 75 g/m2 – grampo 26/6 - GENMES				32,00	256,00
21	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades – aprovado pelo	ACC	Caixa-Cx	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
22	Grampo trilho plástico branco 80mm, para até 200 folhas, grampo plástico injetado em polipropileno para arquivar documentos, medidas: 19,5 x 7 cm, embalagem com 50 unidades	ACC	Pacote-Pac	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
23	Tilembrete bloco com 600 folhas 3M	TILIBRA	Pacote-Pac	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
24	Livro de ponto a assinaturas ofício	TILIBRA	Unidade-Un	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
25	Lápis grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, Cx c/ 144 unidades -	LEO LEO	Caixa-Cx	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
26	Post it adesivo para lembretes	ADELBRAS	Pacote-Pac	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
27	Papel sulfite A4 – 210 x 297 mm – 75g – acondicionado em embalagem com proteção ante – umidade, resma c/ 500 folhas c/ 10 und-	CHAMEX	Caixa-Cx	25	R\$ 272,00	R\$ 6.800,00
28	Pasta A Z ofício lombo largo, borda inferior reforçada formato 35 x 28 x 8 cm -	FRAMA	Unidade-Un	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
29	Pasta Elástico Fina -	DELLO	Unidade-Un	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
30	Pasta suspensa para arquivo morto medindo 28,5 x 37,5 mm, com varetas e presilhas -	POLYCART	Unidade-Un	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
31	Perfurador de papel – estrutura em aço – medindo no mínimo 8,50 cm de largura – 11 cm de comprimento x 7 cm de altura – depósito de no mínimo 7 mm de altura – capacidade para perfurar 20m folhas ou 2 mm – cor preta -	GENMES	Unidade-Un	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
32	Porta caneta, clips e cartão, acrílico – cor a escolher -	WALLEU	Unidade-Un	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
33	Pincel permanente cores variadas	PILOT	Unidade-Un	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
34	Pincel para quadro branco cores variadas	PILOT	Unidade-Un	15	R\$ 8,50	R\$ 127,50
35	Régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	WALLEU	Unidade-Un	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
36	Umedecedor em pasta para dedos atóxico 12g sem glicerina embalagem contendo 1 uid.	DEDEX	Unidade-Un	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 13.560,00</b>

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ : 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01.1101.001/2023  
Processo Administrativo  
Fis nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

- a) Entregar os materiais diretamente no almoxarifado da Câmara Municipal de Assistência Social localizado na sede do Município, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pelas mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ : 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01.1101.001/2023  
Processo Administrativo  
Fls nº \_\_\_\_\_ 98  
Visto \_\_\_\_\_

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se a 31 de dezembro de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em favor da empresa em até 10 (dez) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

- 1 – CAMARA MUNICIPAL
- 00 – CAMARA MUNICIPAL
- 01 - Legislativa
- 031 – Ação Legislativa



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ : 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01.1101.001/2023  
Processo Administrativo  
Fls nº \_\_\_\_\_ 99  
Visto \_\_\_\_\_

0007 – Administração e Planejamento  
2002- Manut. Func. Das Atividades da Câmara  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de GOVERNADOR ARCHER pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/M  
CNPJ : 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01.1101.001/2023  
Processo Administrativo  
Fls nº 100  
Visto

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ : 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01.1101-001/2023  
Processo Administrativo  
Fls nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues diretamente na sede na Câmara Municipal de Governador Archer/MA.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Termo de Referência será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.





ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ : 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01.1101.001/2023  
Processo Administrativo  
Fls nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Câmara, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

#### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MARANHÃO  
CNPJ : 01.210.698/0001-32  
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01.1101.002/2013  
Processo Administrativo  
Fls nº \_\_\_\_\_  
603  
\_\_\_\_\_

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

ACONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ : 01.210.698/0001-32  
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01.1101.001/2023  
Processo Administrativo  
Fls nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do DISPENSA Nº 001/2023 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

Governador Archer- MA, em 17 de janeiro de 2023.

*Maria de Jesus Gomes Brito*

CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER – MA  
Presidente da Câmara Municipal  
MARIA DE JESUS GOMES BRITO  
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ : 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01.1101.001/2023  
Processo Administrativo  
Fls nº \_\_\_\_\_ 105  
Visto \_\_\_\_\_

Antônio Fernando Pereira da Silva

A FERNANDO P DA SILVA - ME

CNPJ: 10.401.509/0001-08

Representante: Antônio Fernando Pereira da Silva

CPF Nº 010.608.283-32 e RG Nº 133003720008 SSP/MA

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: Geneide Santos da Costa Lima

CPF: 011.288.053-32

Maria Caroline A. de Sousa  
CPF: 069028133-60



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

01.110.1.001/2023

Processo Administrativo

Fls nº

Visto



ANO XLVII Nº 016 SÃO LUÍS - MA, SEGUNDA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### ADITIVOS

Secretaria de Estado da Educação e Outros..... 01

### ATAS

Secretaria de Estado da Saúde e Outras..... 16

### AVISOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros.. 26

### COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras..... 35

### CONTRATOS

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Balsas/MA e Outros ..... 37

### CONVOCAÇÃO

Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA..... 41

### DECISÃO

Secretaria de Estado da Segurança Pública ..... 41

### ERRATAS

Secretaria de Estado da Educação e Outras..... 41

### TERMO DE APOSTILAMENTO

Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores ..... 41

### TERMOS DE DOAÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde..... 43

### TERMO DE EXECUÇÃO

Secretaria de Estado da Educação ..... 43

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Segurança Pública ..... 44

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social ..... 44

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO COELHO:45215170304

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**VIGÉSIMO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO CONVÊNIO Nº 068/2014:** REF. Processo Administrativo n.º 30099/2014 (Apensos: 21791/2018; 123093/2017; 36889/2018; 145585/2017 e 189228/2018) - SEDUC. PARTÍCIPES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, CNPJ sob n.º 03.352.086/0001-00, doravante denominada **CONCEDENTE** neste ato representado pelo secretário adjunto de Administração, Sr. **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS**. CPF sob o n.º 017.692.363-25, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, CNPJ n.º 06.351.514/0001-78, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada pelo seu Prefeito Sr. **JÚLIO CÉSAR DE SOUZA MATOS**, portador do CPF n.º 064.325.493-53. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente **TERMO ADITIVO EX OFFICIO**, consiste em prorrogar por **06 (seis) meses** o prazo de vigência do **CONVÊNIO n.º 068/2014**, iniciando-se em 28/02/2023 e findando-se em

28/08/2023, tendo em vista o atraso no cumprimento do cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima do Termo de Convênio. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONVÊNIO n.º 068/2014**, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2023. **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa n.º 018 de 03 de setembro de 2008 e Portaria Interministerial n.º 507/11. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **DELMAR MOREIRA MATIAS JÚNIOR** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

**IGÉSIMO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO CONVÊNIO Nº 069/2014:** REF. Processo Administrativo n.º 48427/2014 (Apensos: 221308/2018; 189212/2018; 36895/2018 e 145661/2017) - SEDUC. PARTÍCIPES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, CNPJ sob o n.º 03.352.086/0001-00, doravante denominada **CONCEDENTE** neste ato representado pelo secretário adjunto de Administração, Sr. **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS**. CPF sob o n.º 017.692.363-25, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, CNPJ n.º 06.351.514/0001-78, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada pelo seu Prefeito Sr. **JÚLIO CÉSAR DE SOUZA MATOS**, portador do CPF n.º 064.325.493-53. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente **TERMO ADITIVO EX OFFICIO**, consiste em prorrogar por **06 (seis) meses** o prazo de vigência do **CONVÊNIO n.º 069/2014**, iniciando-se em 28/02/2023 e findando-se em 28/08/2023, tendo em vista o atraso no cumprimento do cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima do Termo de Convênio. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONVÊNIO n.º 069/2014**, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2023. **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa n.º 018 de 03 de setembro de 2008 e Portaria Interministerial n.º 507/11. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **DELMAR MOREIRA MATIAS JÚNIOR** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

**VIGÉSIMO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO CONVÊNIO Nº 070/2014:** REF. Processo Administrativo n.º 30089/2014 (Apensos: 138045/2020; 145561/2017; 123111/2017; 74272/2018; 189204/2018) - SEDUC. PARTÍCIPES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, CNPJ sob o n.º 03.352.086/0001-00, doravante denominada **CONCEDENTE** neste ato representado pelo secretário adjunto de Administração, Sr. **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS**. CPF sob o n.º 017.692.363-25, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, CNPJ n.º 06.351.514/0001-78, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada pelo seu Prefeito Sr. **JÚLIO CÉSAR DE SOUZA MATOS**, portador do CPF n.º 064.325.493-53. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente **TERMO ADITIVO EX OFFICIO**, consiste em prorrogar por **06 (seis) meses** o prazo de vigência do **CONVÊNIO n.º 070/2014**, iniciando-se em 28/02/2023 e findando-se em 28/08/2023, tendo em vista o atraso no cumprimento do cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima do Termo de Convênio. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONVÊNIO n.º 070/2014**, que

**M R F COSTA CARVALHO  
POSTO OLINDENSE I  
CNPJ Nº 47.958.243/0001-09**

Torna público que RECBEU, em janeiro de 2023, junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Prévia-LP nº 10088572023, para posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos, e-processo nº 254410/2022, situado na ROD. MA 014, nº30, Centro, Olinda Nova do Maranhão/MA.

**R. F. FERREIRA  
CNPJ Nº 03.853.049/0001-85**

Torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pinheiro, em outubro de 2022, a Renovação de Licença de Operação - RENO, sob processo nº 7987/2022, para posto de abastecimento e revenda de combustíveis para veículos automotores, localizado na ROD MA 006, SN, Alto do Braga, Pinheiro-MA.

**RAIMUNDO NONATO ALVES COELHO**

**RAIMUNDO NONATO ALVES COELHO**, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, a Licença Única Ambiental - LUA para Atividades Agrossilvopastoris na **Fazenda Tigre** localizada no município de Supupira do Norte conforme processo nº 4887/2023.

**BRUNO CERQUEIRA CESAR ESTEVES VILLAR  
CPF Nº 317.570.298-85**

**BRUNO CERQUEIRA CESAR ESTEVES VILLAR**, CPF nº 317.570.298-85, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, a **LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL - LUA, LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL - LUA, PARA CARVOEJAMENTO DE MATERIAL LENHOSO**, conforme e-processo nº 12345/2023, e **AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO VEGETAL - ASV (SINAFLO)**, na **FAZENDA CHAPADA OLHO D'ÁGUA**, localizada na Zona Rural, município de Benedito Leite, para atividades **AGROSILVIPASTORIS**.

**CONTRATOS**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO DE BALSAS/MA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS. SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE. EXTRATO DE CONTRATO 016/2023.** CONTRATANTE. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Balsas-Maranhão, CNPJ 06.417.398/0001-42. CONTRATADA: FERRO E AÇO BOM PREÇO BALSAS LTDA. CNPJ: 15.334.672/0001-00. OBJETO: Aquisição de chapas de ferro e vergalhão em aço, conforme especificações abaixo e PBS-094/2022. Valor do Contrato: R\$ 2.815,90 (dois mil oitocentos e quinze reais e noventa centavos). Vigência do Contrato de 09/01/2023 a 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. 17.512.151-2090. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.30.00 - Material de consumo. RECURSOS: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, 09 de janeiro de 2023, Com Base na Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS. Raimundo Gonçalves Medrado Representante legal da empresa Ferro e Aço Bom Preço Balsas Ltda, e Lucas Daniel Rodrigues de Araújo - Diretor do SAAE. Balsas (MA), 12 de janeiro de 2023. LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO -Diretor do SAAE.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR  
ARCHER - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.1701.001/2023. DISPENSA: Nº 001/2023.** CONTRATANTE: Câmara municipal de Governador Archer- MA, OBJETO: fornecimento de material de expediente diversos para atender as necessidades da câmara municipal. DATA DA ASSINATURA: 17/01/2023. CONTRATADO: A FERNANDO P DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.401.509/0001-08, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 557, Centro, CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias - MA- REPRESENTANTE: Antônio Fernando Pereira da Silva, portador do CPF Nº 010.608.283-32 e RG Nº 133003720008 SSP/MAVALORES DO CONTRATO: R\$ 13.560,00 (Treze mil e quinhentos e sessenta reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1 - CÂMARA MUNICIPAL 00 - CÂMARA MUNICIPAL 01 - Legislativa 031 - Ação Legislativa 0007 - Administração e Planejamento 2002- Manut. Func. Das Atividades da Câmara 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.36.00 VIGÊNCIA: 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito, CPF: 914.725.553-68 - Presidentes da Câmara Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.1901.2023.DP.002/2023 DISPENSA: Nº 002/2023.** CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Archer- MA, OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de licença de uso de software - contabilidade pública de publicação/hospedagem de dado para atender as leis 12.527/2011 e 12.131/2009 e locação de sistemas: contabilidade e de folha de pagamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023. CONTRATADO: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL- ADTR INFORMATICA CNPJ: 09.295.258/0001-37 RUA: COELHO DE RESENDE, 929-SALA 03-CENTRO/SUL TERESINA-PIREPRESENTANTE: Thairara Rayanne Araújo Barroso - CPF: 600.876.523-07 VALOR DO CONTRATO: valor mensal R\$ 720,00(setecentos e vinte reais) pelo período de doze meses totalizando o valor global de R\$ 8.640,00(oito mil seiscentos e quarenta reais).1 - CÂMARA MUNICIPAL 00 - CÂMARA MUNICIPAL 01 - Legislativa 031 - Ação Legislativa 0007 - Administração e Planejamento 2002- Manut. Func. Das Atividades da Câmara. 3.90.40.00 - Serviços de de Tecnologia da Informações e Comunicação - Pessoa 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica)BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito - Presidente da Câmara Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022** OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: EMPRESA CF ARAUJO COMÉRCIO-ME. Valor Global: R\$ 39.380,13 DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2140 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Pré - Escola;